



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

CONVOCAÇÃO

A Chefe do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais, convoca os **professores** para participarem das reuniões que serão realizadas nos dias **05 e 12 de junho de 2019 às 14:30min, no laboratório de línguas do Campus.**

Pauta das reuniões:

Estudo e encaminhamento de propostas de modificação do texto do **"Regulamento Didático do IFMT"**.


VALÉRIA DE SOUZA HARAGUSHIKU
Chefe do Departamento de Ensino
Portaria nº 2079 de 21/09/2015
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

PROFESSORES:

Celso José Ferst Júnior

Celso Ferst Jr.
Daniel Messias da Silva

Daniel Messias da Silva

Érica Luiz dos Santos

Érica L. Santos

Evandro da Silva Alves

Fernanda Karine do Carmo Félix

Fernanda Karine do Carmo Felix

Isabella Silva

Isabella A. Sella Silva

Juciléia da Silva Arrigo

Juciléia Silva Arrigo

Marcos Antonio de Souza Marinho Filho

Marcos Marinho Filho

Maria Manuela Hashimoto Venancio

Maria Manuela Venancio

Marianna da Silva Rogerio Mussatto

Marianna S. R. Mussatto

Patricia Celene Senna da Silva

Patricia C. Senna da Silva

Reginaldo Vicente Ribeiro

Reginaldo

Renata Marchiori

Renata Marchiori

Tatiane Franciely Chupel

Tatiane F. Chupel

Tiago Oliveira

Tiago Oliveira

Valéria de Souza Haragushiku

Valéria S. Haragushiku

Wiliana Mendes dos Santos

Wiliana

William Pietro de Souza

William



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

LISTA DE PRESENÇA PROFESSORES – REUNIÃO 05/06/19:

Celso José Ferst Júnior *Celso Ferst Jr.*
Daniel Messias da Silva *[assinatura]*
Érica Luiz dos Santos *Erica L. Santos*
Evandro da Silva Alves *Evandro S. Alves*
Fernanda Karine do Carmo Félix *Fernanda K. C. Félix*
Isabella Silva *Isabella A. Sella Silva*
Jucicléia da Silva Arrigo *Jucieleia da Silva Arrigo*
Marcos Antonio de Souza Marinho Filho *Marcos Marinho Filho*
Maria Manuela Hashimoto Venancio *Maria Manuela Venancio*
Marianna da Silva Rogerio Mussatto *Marianna Mussatto*
Patricia Celene Senna da Silva *[assinatura]*
Reginaldo Vicente Ribeiro *[assinatura]*
Renata Marchiori
Tatiane Franciely Chupel
Tiago Oliveira *Tiago Oliveira*
Valéria de Souza Haragushiku *Valéria S. Haragushiku*
Wiliana Mendes dos Santos *Wiliana M. Santos*
William Pietro de Souza *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

LISTA DE PRESENÇA PROFESSORES - REUNIÃO 12/06/19:

Celso José Ferst Júnior *Celso J Ferst Jr.*
Daniel Messias da Silva
Érica Luiz dos Santos *Érica L. dos Santos.*
Evandro da Silva Alves *Evandro Silva Alves.*
Fernanda Karine do Carmo Félix *Fernanda Karine do Carmo Félix*
Isabella Silva *Isabella A. Sella Silva*
Juciléia da Silva Arrigo *Juciléia da Silva Arrigo*
Marcos Antonio de souza *Marinho Filho* *Marcos Marinho Filho*
Maria Manuela Hashimoto Venancio *Manuela H. Venancio*
Marianna da Silva Rogerio Mussatto
Patricia Celene Senna da Silva *Patricia C. Senna da Silva*
Reginaldo Vicente Ribeiro *RV*
Renata Marchiori *Renata Marchiori*
Tatiane Franciely Chupel *Tatiane F. Chupel*
Tiago Oliveira *Tiago Oliveira*
Valéria de Souza Haragushiku *Valéria S. Haragushiku*
Wiliana Mendes dos Santos *Wiliane M. Santos*
William Pietro de Souza *W.P.*
JOÃO VICENTE NETO *JVN*
Alessandro dos S. Ger *A.S.G.*
Tatiana Beal da Costa - TAE *T.B.C.*
Fernando Felix da Silva *F.F.S.*

REGULAMENTO DIDÁTICO
CONTRIBUIÇÕES

Campus: Avançado Lucas do Rio Verde

Contribuições		
Art. (ex. 272)	Tema: Adaptações) (ex.	Proposta: (ex. Acrescentar ... ou substituir... ou retirar...
Art. 7º	Dos horários de funcionamento do <i>campus</i>	Parágrafo Único: os dirigentes gerais emitirão portarias estabelecendo horários de funcionamento dos <i>campi</i> conforme consulta à comunidade do <i>campus</i> . Regulamentar quem é a 'comunidade', se deve ser construída via um Conselho Escolar, se deve ser regulamentado a nível <i>campus</i> ou CONSUP (repercussão geral).
Art. 9º	Da frequência da aula	trocar a duração da aula de 50 min para 60 min, para qualquer modalidade de ensino e curso. Cf. resolução CNE/CES nº 3/17
Art. 12º	Do uso do sábado nas atividades de ensino	podendo ser utilizado o sábado com cinco tempos, desde que seja no período matutino ou vespertino. (Excetando-se o período noturno de sábado).
Art. 14º	Da criação de curso	Inciso I: ... o mundo do trabalho e as atas produzidas em audiências públicas com a comunidade circundante . Regulamentar como a audiência pública influenciará a decisão da gestão. E. g., pode-se regulamentar se a audiência pública é somente necessária para criação de curso, excetuando-se a reformulação e encerramento de

		curso, ou necessária para todos os casos.
Art. 20.	Da oferta dos cursos durante a semana	Os cursos podem ser ofertados nos períodos matutino, vespertino, noturno e integral, de segunda a sexta, aos sábados somente nos períodos matutino e vespertino , de acordo com sua organização, estrutura e necessidade.
Art. 30	Da similaridade das disciplinas dos cursos técnicos e de graduação	Inciso I. ... 75% de componentes curriculares para cursos de denominações similares dentro da rede IFMT . Julgo impraticável buscar similaridade das disciplinas de cursos de graduação e técnicos de outras instituições (IF, UF e particulares), se é que a mensagem do art. é essa.
Art 46 a 50	<i>DO PROCESSO SELETIVO SERIADO/PSS</i>	PROPOSIÇÃO DE ENTRADA POR COEFICIENTE DE RENDIMENTO, para economia de recursos humanos e financeiros. Rever esse tipo de ingresso (Por que??) Considero que a <u>segunda etapa</u> do PSS pode abordar os conteúdos do 1º e do 2º anos e que a <u>terceira etapa</u> pode abordar os conteúdos do 1º, 2º e 3º anos. Avaliação cumulativa, claro que com maior número de questões dentro da matriz curricular do ano em que o aluno estuda, mas sem excluir seus conhecimentos dos anos anteriores. Art. 49: Considero que alunos matriculados em outras escolas também possam ingressar nos cursos de graduação do IFMT através do PSS, basta ter uma ampla divulgação desta forma de

		<p>ingresso nas demais escolas. É uma forma interessante de ingresso e auxiliar a diminuir a evasão escolar (papel comunitário), visto que a cada ano os alunos estão somando pontos para entrar em um curso de graduação.</p> <p>Art. 48: Caso o PSS seja destinado apenas aos estudantes matriculados nos Cursos Técnicos Integrado do IFMT, com o propósito de <u>verticalização do ensino</u>, os candidatos deveriam optar por ingresso em curso em modalidade/área/eixo afim.</p>
Art. 74	<i>DA MOBILIDADE ACADÊMICA</i>	<p>Qual o órgão dentro do IFMT responsável pela mobilidade acadêmica? Quais acordos e instituições estão disponíveis? Quais critérios e documentos regulamentam a mobilidade? A mobilidade é possível em quais modalidades de ensino, técnico ou superior?</p>
ART 78	REINGRESSO	<p>Deixar explícito se o reingresso é disponível apenas para o superior ou para o médio também. Se sim, o conselho de classe será responsável?</p>
ART 97	MATRÍCULA	<p>25% é muito tempo quando consideramos um semestre para o superior, sendo de nossa responsabilidade a reposição de conteúdo. Sugestão: 10%</p>
ART 98	MATRÍCULA ESPECIAL	<p>Será apenas para o superior ou para o médio também? Quais são os tipos de alunos não regulares?</p>

ART 105	REMATRÍCULA	Qual o prazo para apresentação de justificativa depois do término do prazo previsto para a rematrícula? Esse prazo será o definido no calendário de cada campus?
ART 107	TRANCAMENTO MATRÍCULA	<p>Será apenas uma vez para o componente?</p> <p>O art 109 (parágrafo único) diz que o estudante pode se rematricular e trancar de novo. Mas não seria apenas uma vez? Ou só pode para outro componente? Tem que deixar claro. Ou artigos não estão contraditórios?</p> <p>Deixar claro também se é apenas para o superior ou se para o técnico também.</p> <p>Sugestão: elaborar artigos diferentes entre trancamento de matrícula e trancamento de componente (que poderia ser cancelamento de componente).</p>
<u>Art.107 (parágrafo único)</u>	<u>REMOVER.</u> Como realizar esse acompanhamento de “trancamento” por componentes?	Parágrafo Único: Nos cursos subsequentes e superiores o estudante poderá trancar a matrícula de um ou mais componentes curriculares, não podendo realizar novos trancamentos no mesmo componente curricular.
<u>Art.109 (trancamento de matrícula)</u>	<u>Acrescentar</u>	Parágrafo Único: O estudante deverá se rematricular em cada início de período letivo, em data prevista no calendário acadêmico, e, se necessário, solicitar novo trancamento. <u>A ausência de rematrícula no período letivo poderá acarretar o desligamento definitivo do estudante, após assegurando o direito de justificativa do aluno para as</u>

		<u>ausências, comunicado ao aluno o procedimento de desligamento, em caso de lugar incerto ou não sabido, publicar chamada interna no site e ou murais da instituição para chamada do aluno regularizar sua participação no Curso.</u>
ART 113	DESLIGAMENTO DEFINITIVO	Verificar quantidade parágrafo único no mesmo artigo.
ART. 120	COLAÇÃO DE GRAU	A colação extemporânea deve ser feita obrigatoriamente pelo reitor ou pode ser feita delegação de competência para o diretor geral?
ART 132	EMISSÃO DE CERTIFICADOS	Deixar claro o que seria essa experiência profissional extracurricular, que a avaliação esteja de acordo com a área de saber do campus e como será realizado. O artigo está muito vago.
ART 165	CONSELHOS DE CLASSE	Deixar definido os conceitos de conselho de classe para o nível técnico e colegiado de curso para o superior. Se o campus possui conselho de classe, não ter a obrigatoriedade de colegiado de curso para o ensino técnico.
Art 171	Da elaboração do calendário acadêmico	Discrecionário da gestão do <i>campus</i> via consulta à comunidade/conselho escolar.
ART 177	TROCAS DE AULAS (paramos aqui em 12/06)	Esse documento próprio refere-se a um formulário ou a um regimento? Será feito por quem: campus ou PROEN?
art 188	DA FREQUÊNCIA	Informar sobre a ausência para aulas e atividades PRESENCIAIS (esta informação não está presente).

		Também informar um item III quanto ao que a legislação permite (e informar quais são os itens previstos em lei)
art 189	DA FREQUÊNCIA	Deixar claro sobre a entrega dos diários no sistema: bimestre para nível médio e semestre para nível superior.
<u>Art. 230</u>	<u>Adaptar/Acrescentar</u>	A Coordenação de Curso encaminhará à Secretaria Geral de Documentação Escolar a comprovação das atividades complementares realizadas pelo estudante, para efeito de registro no histórico escolar <u>(quando o controle for realizado pela instituição) ou arquivamento (quando o controle for realizado pelo aluno, após conferência dos documentos comprobatórios pela Coordenação do Curso).</u>
art 232	DO ESTÁGIO	Parágrafo segundo (2): incluir como estágio supervisionado as modalidades internas também o estágio em laboratórios do IFMT com supervisão.
Art. 235	Suprimir	De acordo com a Lei nº 11.892/2008, em seu artigo 2º, parágrafo 2º, o IFMT exercerá o papel de instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais para cidadãos <u>(matriculados ou não na instituição)</u> não matriculados na instituição que comprovarem experiência profissional.
Art. 235 (parágrafo único) e Art. 236	Remover os art. 235 (parágrafo único) e art. 236. <u>São semelhantes. Adaptar ao art. 237</u>	
<u>Art. 237</u>	Adaptar/acrescentar	Para avaliar os processos de validação, cada departamento ou

		<p>coordenação deverá constituir uma comissão de validação para cada curso, composta de, no mínimo, 03 (três) docentes, sob a presidência do Coordenador de Curso que avaliará:</p> <p>I - no caso de trabalho formal, carteira profissional e/ou contrato de trabalho, <u>currículo e memorial descritivo</u>, comprovado com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, seguida de avaliação condizente com as <u>competências associadas a uma determinada unidade curricular ou a um módulo, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.</u></p> <p>II - no caso de trabalho informal, declaração de prestação de serviços (projetos, execução e consultoria) e declaração pessoal de competência relativa ao trabalho que desenvolve, seguida de avaliação condizente com as <u>competências associadas a uma determinada unidade curricular ou a um módulo, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.</u></p> <p>Parágrafo Primeiro: Compete à comissão estabelecer a metodologia e os critérios para a validação, os quais deverão ser devidamente normatizados pelo <i>Campus</i>.</p> <p>Parágrafo Segundo: A comissão poderá instituir banca para auxiliar na análise dos requerimentos.</p> <p>Parágrafo Terceiro: A comissão deve emitir parecer final do processo de validação, em até 30 (trinta) dias letivos após a data final da solicitação do pedido.</p>
Art.238	Acrescentar	<p>A validação de atividade profissional, <u>com competências associadas ao eme estágio obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso,</u> poderá ser requerida no Setor ou <u>Coordenação responsável pelo de</u> Estágio do <i>Campus</i>, quando o estudante possuir experiência comprovada na sua área de formação.</p>

Art. 242	<u>Adaptar a todos(alunos e não alunos)</u>	Respeitada a organização curricular prevista no PPC, não será concedida validação de componentes curriculares e/ou competências ao estudante cidadão (matriculado ou não) que não atingir a média para aprovação.
art 244	<i>DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO</i>	Retirar o item “pôster” O Desenvolvimento do TCC deve ser um documento físico. O poster remete a uma forma de apresentação.
art 258	ATIVIDADES DOMICILIARES	definir o prazo de elaboração do plano domiciliar de máximo de dois (02) dias úteis.
art 266	OFERTA DE COMPONENTES A DISTÂNCIA	parágrafo 3o: atentar-se para o limite máximo da carga horária prevista em PPC/legislação para oferta de aulas a distância.
art 266	OFERTA DE COMPONENTES A DISTÂNCIA paramos aqui 19/06	Parágrafo 3oA: é possível incluir essa mesma opção de reoferta de componente a distância nos cursos presenciais de ensino superior? Isso irá contabilizar nos 20% a distância que o curso já possui? Estabelecer um limite de reoferta a distância?
<u>Art. 312</u>	<u>Adaptar</u>	Em caso de Reprovação após a Prova Final o estudante poderá solicitar revisão de avaliação, ao coordenador do curso, por meio de Protocolo da Instituição , mediante exposição de motivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.
Art.340 ao art.347 (Curso Superior)	Reorganizar a seção DA AVALIAÇÃO	Deixar na seção apenas os artigos de 340 a 347
Art. 348 a 350	Reorganizar estes artigos na	

(Curso Superior)	seção DA REVISÃO DE AVALIAÇÃO e na seção DA AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA	
Art. 351 a 352 (Curso Superior)	ABRIR NOVA SEÇÃO: DO DESEMPENHO ACADÊMICO?, posterior as seções DA REVISÃO DE AVALIAÇÃO, DA AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA e DA PROVA FINAL	
Art. 351 – III (a) e Art.352 (III) (Curso Superior)	Rever (Retirar???) <u>Como quantificar a frequência mínima de 75% nas atividades avaliativas realizadas a distância?</u>	
Art.354 (Curso Superior)	RETIRAR (ilógico) SUBSTITUIR pelo texto do Art. 349	O estudante que faltar a avaliação previamente agendada, em 1ª chamada, poderá requerer 2ª chamada, na coordenação de curso, até três dias úteis após o término da data de validade de um dos documentos apresentados.
Art: 357	DA PROVA FINAL	Inserir: Parágrafo Único: Estudante reprovado por faltas não terá direito à prova final.

(Após preenchimento, anexar a Convocação de Reunião e Lista de Presença)